



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício-Circular n.º 139/2015-GABCGJ

Fortaleza, 10 de novembro de 2015.

**Excelentíssimos Senhores
Juizes de Direito das Varas de Competência Criminal**

Assunto: Recomendação aos Juizes das Varas de Competência Criminal

Senhor(a) Juiz(a),

Cumprimentando-o cordialmente, informo que a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará vem recebendo, com frequência, expedientes oriundos das relatorias criminais do Tribunal de Justiça, mencionando a falta e/ou atraso das respostas dos Juizes de primeiro grau, acerca de informações processuais necessárias aos julgamentos dos Habeas Corpus, causando excesso de prazo na formação da culpa e a consequente soltura de presos.

Saliente-se que ao receber tais expedientes, esta Casa Censora solicita aos magistrados que se manifestem sobre a falta e/ou atraso das respostas solicitadas, recebendo sempre como justificativa o acúmulo de serviços, o farto acervo processual, bem como a falta de estrutura física e de pessoal.

Considerando a atual realidade, é inegável a consistência destas ponderações, motivo pelo qual vem este Corregedor Geral, por meio deste:

1. Orientar aos magistrados para que observem e cumpram o rito processual, de modo que as decisões relacionadas à soltura ou permanência de presos sob custódia sejam melhor fundamentadas e justas, pois as informações constantes destas, além de necessárias, são imprescindíveis ao desfecho dos julgamentos;

2. Recomendar que sejam priorizados os feitos relacionados a réus presos, de modo a dar celeridade às respostas das requisições e expedientes, conforme o caso.

Atenciosamente,

**Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**